



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 101/2025

AUTORIA: VEREADOR JORGE LUIZ SANTANA CORREA (JORGE TOLA)

PARECER DA COMISSÃO PELA REPROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador **JORGE LUIZ SANTANA CORREA (JORGE TOLA)**, que “Dispõe sobre a criação da casa das crianças neurodivergentes.”

A proposta do Ilustre Edil deseja criar um espaço voltado para acolhimento, acompanhamento, estímulo e desenvolvimento integral das crianças neurodivergentes (TDAH, TEA, SINDROME DE TOURET, TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, TRANSTORNOS DE ANSIEDADE E HUMOR, TOC, SD, ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO). Apesar de se tratar de uma proposta positiva, que cria um espaço inclusivo e de apoio para crianças neurodivergentes, cria despesas ao erário, vez que para a sua concretização, ter-se-á que viabilizar uma Casa, seja por aluguel, seja por aquisição, o que representa utilização de recursos sem apontar a dotação orçamentária.

Após análise da propositura pelos membros desta Comissão, foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Desta forma, o parecer dessa Comissão pela **REPROVAÇÃO** da presente proposição, sugerindo ao Ilustre Edil a apresentação de uma Indicação Legislativa.

Saquarema, 06 de novembro de 2025.

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA

Vereador – Presidente

EVÂNILDO FERREIRA DA SILVA

Vereador - Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO

Vereador - Membro